



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas rotineiras das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, visando garantir condições adequadas de asseio, conservação e manutenção dos espaços públicos e administrativos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Salvaterra/PA, através da Prefeitura Municipal, pretende contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas rotineiras das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, visando garantir condições adequadas de asseio, conservação e manutenção dos espaços públicos e administrativos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Esta contratação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 03, de 13 de janeiro de 2025, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2. A contratação será realizada com critério de menor preço por item, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Unidade Requisitante.

2.3. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às micro e pequenas empresas (MPE), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens de natureza divisível que excedam esse valor, haverá cota exclusiva de 25% para MPE, conforme o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

3.2. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa por escrito da empresa contratada.

3.3. Especificações dos itens.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Ácido Muriático, "Produto corrosivo para limpeza pesada de pisos e cerâmicas.", "Frasco de 1L, registro ANVISA, validade	CAIXA	300	R\$ 112,00	R\$ 33.600,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		mínima 6 meses, caixa com 12 unidades.", "Construção civil, manutenção predial.", "Requer EPIs, não usar em superfícies delicadas."				
2	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Água Sanitária - COTA PRINCIPAL - "Solução desinfetante com hipoclorito de sódio ou cálcio.", "Teor de cloro 2,0-2,5% p/p, frasco de 1L, caixa com 12 unidades.", "Higienização de ambientes e tecidos.", "Produto de ampla concorrência."	CAIXA	3000	R\$ 40,83	R\$ 122.490,00
3	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Água Sanitária - COTA RESERVADA - "Solução desinfetante com hipoclorito de sódio ou cálcio.", "Teor de cloro 2,0-2,5% p/p, frasco de 1L, caixa com 12 unidades.", "Higienização de ambientes e tecidos.", "Produto de ampla concorrência."	CAIXA	1000	R\$ 40,83	R\$ 40.830,00
4	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Álcool em Gel 70% – 1L - COTA PRINCIPAL - "Antisséptico em gel para mãos e superfícies.", "Teor alcoólico 70% INPM, frasco de 1L, certificado INMETRO.", "Uso pessoal e institucional.", "Ideal para locais com alto fluxo."	UNIDADE	750	R\$ 153,67	R\$ 115.252,50
5	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Álcool em Gel 70% – 1L - COTA RESERVADA - "Antisséptico em gel para mãos e superfícies.", "Teor alcoólico 70% INPM, frasco de 1L, certificado INMETRO.", "Uso pessoal e institucional.", "Ideal para locais com alto fluxo."	UNIDADE	250	R\$ 153,67	R\$ 38.417,50
6	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Álcool em Gel 70% – 5L, "Versão econômica para dispensers.", "Teor alcoólico 70% INPM, galão de 5L, certificado INMETRO.", "Empresas, escolas, hospitais.", "Alta durabilidade."	UNIDADE	500	R\$ 126,22	R\$ 63.110,00
7	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Álcool Líquido 54%, "Produto para limpeza geral com ação bactericida leve.", "Teor alcoólico 54% INPM, frasco de 1L, caixa com 12 unidades.", "Ambientes domésticos e comerciais.", "Não indicado para uso hospitalar."	CAIXA	200	R\$ 143,33	R\$ 28.666,00
8	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Álcool Líquido 70%, "Solução líquida antisséptica para superfícies.", "Teor alcoólico 70% INPM, frasco de 1L, caixa com 12	CAIXA	200	R\$ 154,93	R\$ 30.986,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		unidades, registro ANVISA.", "Clínicas, escritórios, residências.", "Uso seguro com EPIs."				
9	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Aromatizador de Ambiente Aerosol - COTA PRINCIPAL - "Aerossol perfumado para ambientes internos.", "Frasco de 360ml, caixa com 12 unidades.", "Escritórios, salas, banheiros.", "Fragrância duradoura."	CAIXA	600	R\$ 223,25	R\$ 133.950,00
10	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Aromatizador de Ambiente Aerosol - COTA RESERVADA - "Aerossol perfumado para ambientes internos.", "Frasco de 360ml, caixa com 12 unidades.", "Escritórios, salas, banheiros.", "Fragrância duradoura."	CAIXA	200	R\$ 223,25	R\$ 44.650,00
11	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Avental de Cozinha, "EPI em PVC branco impermeável.", "Tamanho 1,20m, fácil higienização.", "Cozinhas industriais e domésticas.", "Proteção frontal."	UNIDADE	400	R\$ 58,12	R\$ 23.248,00
12	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Bacia de Plástico 14L, "Recipiente circular em polipropileno resistente, capacidade de 14 litros.", "Estrutura reforçada, bordas arredondadas.", "Uso doméstico, cozinha, lavanderia.", "Fácil de limpar e armazenar."	UNIDADE	800	R\$ 30,57	R\$ 24.456,00
13	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Bacia de Plástico 20L, "Bacia plástica de médio porte, ideal para tarefas de limpeza.", "Capacidade de 20 litros, material durável.", "Lavanderias, cozinhas industriais.", "Resistente a impactos leves."	UNIDADE	600	R\$ 46,33	R\$ 27.798,00
14	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Bacia de Plástico 25L, "Bacia grande para uso intensivo.", "Capacidade de 25 litros, plástico reforçado.", "Ambientes industriais e comerciais.", "Alta capacidade de armazenamento."	UNIDADE	400	R\$ 46,32	R\$ 18.528,00
15	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Balde com Escorredor 14L, "Conjunto para limpeza com balde e escorredor integrado.", "Balde de 14 litros, acompanha esfregão tipo Mop.", "Limpeza de pisos e áreas"	UNIDADE	400	R\$ 132,14	R\$ 52.856,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		amplas.", "Facilita o escoamento da água."				
16	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Balde Grande em Plástico 20L, "Balde robusto para uso pesado.", "Alça de arame galvanizado, cor preta.", "Limpeza industrial e institucional.", "Alta durabilidade."	UNIDADE	300	R\$ 49,11	R\$ 14.733,00
17	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Balde Médio em Plástico 10L, "Balde intermediário para tarefas domésticas.", "Alça de arame galvanizado, cor preta.", "Uso residencial e comercial.", "Compacto e resistente."	UNIDADE	600	R\$ 33,99	R\$ 20.394,00
18	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Balde Pequeno em Plástico 5L, "Balde compacto para pequenas tarefas.", "Alça de arame galvanizado, cor preta.", "Limpeza leve e transporte de líquidos.", "Fácil manuseio."	UNIDADE	400	R\$ 33,18	R\$ 13.272,00
19	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Balde Plástico com Tampa 20L, "Recipiente com tampa vedante para armazenamento.", "Capacidade de 20 litros, cor branca.", "Armazenamento de líquidos e sólidos.", "Tampa com encaixe seguro."	UNIDADE	600	R\$ 103,17	R\$ 61.902,00
20	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Balde Plástico com Tampa 50L - COTA PRINCIPAL - "Balde de grande capacidade com tampa.", "Capacidade de 50 litros, plástico reforçado.", "Uso industrial e institucional.", "Ideal para grandes volumes."	UNIDADE	375	R\$ 160,61	R\$ 60.228,75
21	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Balde Plástico com Tampa 50L - COTA RESERVADA - "Balde de grande capacidade com tampa.", "Capacidade de 50 litros, plástico reforçado.", "Uso industrial e institucional.", "Ideal para grandes volumes."	UNIDADE	125	R\$ 160,61	R\$ 20.076,25
22	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Bandeja Plástica, "Bandeja retangular para servir ou transportar.", "Dimensões 48x33cm, plástico resistente.", "Cozinhas, refeitórios, eventos.", "Fácil higienização."	UNIDADE	200	R\$ 39,83	R\$ 7.966,00
23	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Cera Líquida Incolor, "Produto para brilho e proteção de superfícies.", "Embalagem de 850ml, caixa com 12 unidades.", "Pisos, móveis,	CAIXA	100	R\$ 234,13	R\$ 23.413,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		painéis.", "Secagem rápida e acabamento brilhante."				
24	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Cesto Telado Plástico 9L, "Cesto perfurado para descarte de resíduos.", "Capacidade de 9 litros, plástico ventilado.", "Ambientes domésticos e comerciais.", "Evita acúmulo de umidade."	UNIDADE	2000	R\$ 18,40	R\$ 36.800,00
25	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Desinfetante 2L - COTA PRINCIPAL - "Produto perfumado para desinfecção de ambientes.", "Frasco de 2 litros, caixa com 6 unidades.", "Banheiros, cozinhas, pisos.", "Ação bactericida e fragrância agradável."	CAIXA	1950	R\$ 64,00	R\$ 124.800,00
26	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Desinfetante 2L - COTA RESERVADA - "Produto perfumado para desinfecção de ambientes.", "Frasco de 2 litros, caixa com 6 unidades.", "Banheiros, cozinhas, pisos.", "Ação bactericida e fragrância agradável."	CAIXA	650	R\$ 64,00	R\$ 41.600,00
27	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Desodorizador de Vaso Sanitário - COTA PRINCIPAL - "Bloco sanitário perfumado com ação bactericida.", "Caixa com 36 unidades.", "Vasos sanitários.", "Liberação gradual de fragrância."	CAIXA	1050	R\$ 108,37	R\$ 113.788,50
28	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Desodorizador de Vaso Sanitário - COTA RESERVADA - "Bloco sanitário perfumado com ação bactericida.", "Caixa com 36 unidades.", "Vasos sanitários.", "Liberação gradual de fragrância."	CAIXA	350	R\$ 108,37	R\$ 37.929,50
29	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Detergente Líquido 500ml - COTA PRINCIPAL - "Detergente multiuso para louças e superfícies.", "Frasco de 500ml, caixa com 24 unidades.", "Cozinhas, áreas de serviço.", "Biodegradável e pH neutro."	CAIXA	1500	R\$ 68,20	R\$ 102.300,00
30	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Detergente Líquido 500ml - COTA RESERVADA - "Detergente multiuso para louças e superfícies.", "Frasco de 500ml, caixa com 24 unidades.", "Cozinhas, áreas de	CAIXA	500	R\$ 68,20	R\$ 34.100,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		serviço.", "Biodegradável e pH neutro."				
31	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Limpa Alumínio, "Produto ecológico para limpeza de alumínio.", "Garrafa de 500ml, base água, registro ANVISA.", "Utensílios e superfícies metálicas.", "Biodegradável e concentrado."	UNIDADE	2000	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
32	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Limpa Vidros, "Solução para limpeza de superfícies vitrificadas.", "Embalagem de 500ml com borrifador.", "Janelas, espelhos, vitrines.", "Secagem rápida e sem marcas."	UNIDADE	800	R\$ 14,05	R\$ 11.240,00
33	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Lustra Móveis, "Produto para brilho seco e proteção de móveis.", "Frasco de 200ml, fórmula com silicone.", "Madeira, laminados, painéis.", "Protege contra manchas d'água."	UNIDADE	600	R\$ 19,96	R\$ 11.976,00
34	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Lã de Aço - COTA PRINCIPAL - "Material abrasivo para limpeza pesada.", "Fardo com 140 unidades.", "Vidros, cerâmicas, metais.", "Alta capacidade de remoção."	FARDO	225	R\$ 287,77	R\$ 64.748,25
35	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Lã de Aço - COTA RESERVADA - "Material abrasivo para limpeza pesada.", "Fardo com 140 unidades.", "Vidros, cerâmicas, metais.", "Alta capacidade de remoção."	FARDO	75	R\$ 287,77	R\$ 21.582,75
36	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Luva de Borracha Cano Curto G, "Luvas impermeáveis para limpeza.", "Tamanho grande, aderência texturizada.", "Manipulação de produtos químicos.", "Conforto interno e resistência."	PAR	3000	R\$ 17,60	R\$ 52.800,00
37	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Luva de Borracha Cano Curto M, "Luvas impermeáveis para limpeza.", "Tamanho médio, aderência texturizada.", "Manipulação de produtos químicos.", "Conforto interno e resistência."	PAR	3000	R\$ 17,21	R\$ 51.630,00
38	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Luva de Pano Tamanho G, "Luvas de tecido para serviços leves.", "Tamanho grande, lavável.", "Limpeza e	PAR	1000	R\$ 25,37	R\$ 25.370,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		manutenção.", "Reutilizável e confortável."				
39	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Luva de Pano Tamanho M, "Luvas de tecido para serviços leves.", "Tamanho médio, lavável.", "Limpeza e manutenção.", "Reutilizável e confortável."	PAR	1000	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
40	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Esfregão, "Esfregão tipo Mop com cabo.", "Cabeça de algodão superabsorvente.", "Limpeza de pisos frios.", "Articulado e ergonômico."	UNIDADE	400	R\$ 97,80	R\$ 39.120,00
41	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Espanador, "Ferramenta para remoção de poeira.", "Cabo longo, cabeça em microfibra.", "Tetos, luminárias, superfícies altas.", "Alcance estendido."	UNIDADE	800	R\$ 45,14	R\$ 36.112,00
42	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Esponja Lava Louça Dupla Face, "Esponja com camada abrasiva e macia.", "Caixa com 60 unidades.", "Louças e superfícies diversas.", "Não risca e alta durabilidade."	CAIXA	600	R\$ 66,53	R\$ 39.918,00
43	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Inseticida Aerossol 300ml - COTA PRINCIPAL - "Spray contra insetos voadores e rasteiros.", "Embalagem de 300ml, caixa com 12 unidades.", "Ambientes internos e externos.", "Ação imediata."	CAIXA	300	R\$ 242,99	R\$ 72.897,00
44	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Inseticida Aerossol 300ml - COTA RESERVADA - "Spray contra insetos voadores e rasteiros.", "Embalagem de 300ml, caixa com 12 unidades.", "Ambientes internos e externos.", "Ação imediata."	CAIXA	100	R\$ 242,99	R\$ 24.299,00
45	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Pano de Chão Atoalhado, "Pano absorvente para limpeza de pisos.", "Medidas 70x60cm, tecido tipo atoalhado.", "Pisos e superfícies molhadas.", "Lavável e durável."	UNIDADE	3000	R\$ 22,97	R\$ 68.910,00
46	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Pano de Prato, "Tecido em algodão cru estampado.", "Medidas 60x40cm, bainha nas laterais.", "Secagem de utensílios.", "Absorvente e resistente."	UNIDADE	2000	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
47	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Pano Multiuso, "Pano sintético flexível e absorvente.", "Pacote com 5 unidades de 50x35cm.", "Limpeza rápida de	PACOTE	2000	R\$ 15,17	R\$ 30.340,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		superfícies.", "Reutilizável e versátil."				
48	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Papel Higiénico - COTA PRINCIPAL - "Folha simples, 100% celulose virgem.", "Rolo 30m x 10cm, fardo com 64 rolos.", "Uso institucional e doméstico.", "Sem fragrância, conforme normas."	FARDO	2250	R\$ 74,27	R\$ 167.107,50
49	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Papel Higiénico - COTA RESERVADA - "Folha simples, 100% celulose virgem.", "Rolo 30m x 10cm, fardo com 64 rolos.", "Uso institucional e doméstico.", "Sem fragrância, conforme normas."	FARDO	750	R\$ 74,27	R\$ 55.702,50
50	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Papel Toalha, "Toalha lisa de alta absorção.", "2 dobras, 23cm x 21cm.", "Banheiros, cozinhas, escritórios.", "Fibras virgens, primeira qualidade." fardo com 12 unidades.	FARDO	800	R\$ 85,33	R\$ 68.264,00
51	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Pá para Lixo – Cabo 40cm, "Pá em alumínio com cabo de madeira.", "Cabo de 40cm, estrutura reforçada.", "Varrição e recolhimento de resíduos.", "Leve e ergonômica."	UNIDADE	1000	R\$ 19,56	R\$ 19.560,00
52	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Refil de Esfregão, "Reposição para esfregão tipo Mop.", "Fibras de algodão superabsorventes.", "Limpeza úmida de pisos.", "Fixação por rosca ou velcro."	UNIDADE	800	R\$ 34,31	R\$ 27.448,00
53	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Rodo para Limpeza, "Rodo com cepo de madeira e 2 borrachas.", "Cepo 40cm, cabo 120cm.", "Remoção de líquidos.", "Montado com acabamento profissional."	UNIDADE	1400	R\$ 24,83	R\$ 34.762,00
54	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Sabão em Barra - COTA PRINCIPAL - "Sabão glicerinado neutro multiuso.", "Caixa com 50 x 200g, registro ANVISA.", "Limpeza geral de utensílios e roupas.", "Dermatologicamente testado."	CAIXA	750	R\$ 112,66	R\$ 84.495,00
55	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Sabão em Barra - COTA RESERVADA - "Sabão glicerinado neutro multiuso.", "Caixa com 50 x 200g, registro ANVISA.", "Limpeza geral de utensílios e	CAIXA	250	R\$ 112,66	R\$ 28.165,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		roupas.", "Dermatologicamente testado."				
56	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Sabão em Pó - COTA PRINCIPAL - "Sabão para limpeza pesada.", "Embalagem de 500g, fardo com 20 pacotes.", "Roupas, pisos, superfícies.", "Registro ANVISA, ampla concorrência."	FARDO	2250	R\$ 74,16	R\$ 166.860,00
57	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Sabão em Pó - COTA RESERVADA - "Sabão para limpeza pesada.", "Embalagem de 500g, fardo com 20 pacotes.", "Roupas, pisos, superfícies.", "Registro ANVISA, ampla concorrência."	FARDO	750	R\$ 74,16	R\$ 55.620,00
58	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Saco para Lixo 30L - COTA PRINCIPAL - "Saco plástico preto fosco.", "300mm x 750mm x 0,12mm, Pacote com 10 unidades.", "Uso doméstico e corporativo.", "Resistência média."	PACOTE	15000	R\$ 6,69	R\$ 100.350,00
59	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Saco para Lixo 30L - COTA RESERVADA - "Saco plástico preto fosco.", "300mm x 750mm x 0,12mm, Pacote com 10 unidades.", "Uso doméstico e corporativo.", "Resistência média."	PACOTE	5000	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00
60	Tipo II - Cota de 75% - Mercado Geral	Saco para Lixo 50L - COTA PRINCIPAL - "Saco plástico preto.", "750mm x 600mm x 0,10mm, Pacote com 10 unidades.", "Uso residencial e institucional.", "Alta resistência."	PACOTE	11250	R\$ 7,89	R\$ 88.762,50
61	Tipo III - Cota exclusiva de 25% p/ MPE	Saco para Lixo 50L - COTA RESERVADA - "Saco plástico preto.", "750mm x 600mm x 0,10mm, Pacote com 10 unidades.", "Uso residencial e institucional.", "Alta resistência."	PACOTE	3750	R\$ 7,89	R\$ 29.587,50
62	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Saco para Lixo 100L, "Saco plástico preto fosco.", "Pacote com 10 unidades.", "Descarte de grandes volumes.", "Vedação segura."	PACOTE	6000	R\$ 8,85	R\$ 53.100,00
63	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Saco para Lixo 200L, Saco plástico preto fosco com capacidade de 200 litros; medidas aproximadas de 300mm x 750mm x 0,12mm de espessura, pacotes contendo 5 unidades cada, indicado para descarte de resíduos	PACOTE	4000	R\$ 13,99	R\$ 55.960,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

		grandes em áreas industriais ou eventos				
64	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Soda Cáustica, "Solução líquida de hidróxido de sódio.", "Pureza 48–50%, frasco com 300g.", "Desobstrução de encanamentos.", "Produto corrosivo, exige cuidado."	UNIDADE	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
65	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	Vassoura de Pêlo, "Vassoura com cepo de madeira e cerdas de nylon.", "Cepo 30cm, cabo 1,20m, montada.", "Limpeza geral.", "Alta durabilidade."	UNIDADE	2000	R\$ 26,91	R\$ 53.820,00
66	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VASSOURA PIAÇAVA, Vassoura tipo leque com base metálica de 40cm e cabo de madeira, ideal para uso externo em pisos ásperos, calçadas e áreas com detritos pesados, cerdas naturais de piaçava de alta durabilidade	UNIDADE	1400	R\$ 17,78	R\$ 24.892,00
67	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VASSOURA TIPO GARI, Vassoura de base de madeira com 40cm e 42 furos preenchidos por cerdas sintéticas de alta resistência; cabo de madeira lixado e reto, montada, ideal para limpeza urbana ou pesada	UNIDADE	1000	R\$ 53,66	R\$ 53.660,00
68	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO, Escova sanitária com cabo e estrutura em plástico maciço, medindo aprox. 25cm, cabeça arredondada com cerdas firmes de nylon (9x9cm), suporte acoplado e selo do fabricante com marca identificadora	UNIDADE	1200	R\$ 10,15	R\$ 12.180,00
69	Tipo I – até R\$ 80.000 exclusivo p/ MPE	AMACIANTE DE ROUPAS, Amaciante líquido de alta performance, fragrâncias diversas, frasco plástico de 2.000ml, fórmula dermatologicamente testada para proporcionar maciez, perfume e facilitar o processo de passar roupas, uso doméstico ou institucional	UNIDADE	2000	R\$ 39,99	R\$ 79.980,00
						R\$ 3.439.970,00

3.4. A caracterização do objeto como comum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, N° 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.1. Secretaria Municipal de Educação

4.1.1. A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de materiais de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades operacionais e funcionais da Secretaria Municipal de Educação de Salvaterra/PA.

4.1.2. A Secretaria é responsável pela gestão e manutenção de diversas unidades escolares e administrativas distribuídas em todo o território municipal, sendo essencial garantir o fornecimento contínuo de produtos que assegurem a limpeza, conservação e salubridade dos ambientes educacionais, administrativos e de apoio.

4.1.3. Os materiais de higiene e limpeza — como detergentes, desinfetantes, sabões, álcool, panos, vassouras, rodos, baldes, sacos de lixo, papel toalha, papel higiênico, entre outros — são indispensáveis à manutenção da assepsia, organização e bem-estar dos servidores, alunos e demais usuários das unidades escolares.

4.1.4. A utilização desses materiais é constante e necessária para o bom andamento das atividades diárias, prevenindo a proliferação de agentes nocivos e garantindo ambientes adequados ao ensino, aprendizagem e trabalho. Assim, a reposição periódica dos itens é fundamental para evitar prejuízos às condições de salubridade e ao funcionamento das unidades educacionais.

4.1.5. A ausência desses materiais comprometeria diretamente as condições mínimas de higiene, conforto e segurança, afetando o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Dessa forma, a contratação ora proposta é de natureza essencial e continuada, configurando-se como medida indispensável à manutenção das atividades da Secretaria.

4.1.6. O processo licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender de forma contínua as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Salvaterra/PA.

4.2.2. A Secretaria desempenha papel essencial na execução das políticas públicas de promoção da cidadania, inclusão social e garantia de direitos. Para o pleno desenvolvimento dessas ações, é indispensável a manutenção de ambientes limpos, seguros e adequados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

4.2.3. Os materiais de higiene e limpeza são essenciais para a rotina das unidades, sendo utilizados na higienização de salas, cozinhas, banheiros, áreas de convivência e demais dependências, garantindo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

conforto, segurança sanitária e um ambiente acolhedor tanto para servidores quanto para o público atendido.

4.2.4. A falta desses produtos impactaria diretamente na qualidade dos serviços prestados, podendo comprometer as condições de trabalho e o acolhimento aos beneficiários. Dessa forma, a contratação busca assegurar o suprimento regular e padronizado dos itens, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

4.2.5. O processo de aquisição observará os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a adequada execução das atividades administrativas e sociais da Secretaria.

4.3. Secretaria Municipal de Saúde

4.3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA é responsável pela gestão de diversas unidades e serviços que exigem elevados padrões de higiene e limpeza. O adequado funcionamento dessas estruturas depende da disponibilização contínua de materiais de asseio, essenciais para a conservação, desinfecção e manutenção dos ambientes de saúde e atendimento ao público.

4.3.2. Entre os itens a serem fornecidos, incluem-se detergentes, desinfetantes, álcool, sabão, papel toalha, papel higiênico, panos de limpeza, vassouras, escovas, baldes, luvas e demais materiais necessários à limpeza hospitalar e administrativa.

4.3.3. Esses produtos são utilizados de forma contínua para garantir ambientes seguros e higienizados, prevenindo contaminações e contribuindo para a saúde e o bem-estar de pacientes, servidores e usuários. A ausência desses materiais acarretaria sérios prejuízos à prestação dos serviços e ao controle sanitário nas unidades de saúde.

4.3.4. A contratação de empresa especializada visa garantir o fornecimento regular e padronizado desses produtos, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. O processo licitatório será conduzido conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4.3.5. Dessa forma, a medida se mostra imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública prestados à população de Salvaterra/PA.

4.4. Secretaria Municipal de Administração

4.4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza é essencial para o funcionamento das unidades vinculadas às Secretarias e Fundos Municipais de Salvaterra/PA. Tais materiais são fundamentais para manter a assepsia, a conservação e a organização dos espaços públicos e administrativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

4.4.2. A regularidade no fornecimento desses produtos é necessária para garantir ambientes salubres, seguros e adequados ao desempenho das atividades administrativas, bem como para a preservação das estruturas físicas e do patrimônio público.

4.4.3. A contratação visa assegurar que todas as secretarias disponham dos insumos básicos de limpeza em quantidade e qualidade adequadas, promovendo condições de trabalho apropriadas e atendimento eficiente à população. Além disso, o processo centralizado de aquisição permite melhor controle, padronização e economia de recursos.

4.4.4. Dessa forma, a presente contratação revela-se imprescindível, estratégica e de caráter continuado, sendo indispensável para a manutenção da eficiência administrativa e a conservação dos espaços públicos municipais, em conformidade com os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Justificativa da Quantidade

4.5.1. O quantitativo de materiais de higiene e limpeza necessários para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA foi definido com base em estudos técnicos e análises detalhadas das necessidades operacionais de cada unidade administrativa.

4.5.2. A estimativa considerou o consumo histórico registrado nos últimos 12 (doze) meses, bem como o aumento previsto nas atividades administrativas e operacionais, garantindo o pleno funcionamento das rotinas de trabalho, eventos e atendimentos ao público. Foram ainda observados o fluxo diário de servidores e munícipes nas diversas repartições, assegurando a continuidade do fornecimento de insumos essenciais.

4.5.3. Esses materiais são indispensáveis para manter condições adequadas de higiene, conforto e organização nos ambientes de trabalho, promovendo o bem-estar dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição planejada evita desabastecimento, reduz custos decorrentes de compras emergenciais e contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.5.4. Assim, o quantitativo definido atende, de forma racional, econômica e contínua, às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, garantindo o suporte estrutural necessário ao bom andamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação da Contratada:

5.1.1. A empresa deverá ser legalmente constituída, devidamente licenciada e comprovadamente apta ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais exigidos pela Administração.

5.2. Critérios e condições mínimas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

5.2.1. Sustentabilidade:

- Preferência por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e oriundos de fontes renováveis;
- Observância de boas práticas ambientais e de consumo responsável;
- Disponibilização de manuais e informações técnicas, quando aplicável, em língua portuguesa.

5.2.2. Subcontratação:

5.2.2.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual, garantindo a responsabilidade integral da empresa vencedora pelo fornecimento dos materiais.

5.2.3. Garantia:

5.2.3.1. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações exigidas, com garantia de qualidade e substituição imediata de qualquer item que apresente defeito ou divergência, sem ônus à Administração.

5.2.4. Padrão de Qualidade e Certificação:

5.2.4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de qualidade expedidas pelos órgãos reguladores competentes, como ABNT e ANVISA, apresentando certificações e comprovações de conformidade sempre que aplicável.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento do objeto será não continuado.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no nos incisos I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.439.970,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste TR, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação da entrega e/ou instalação do fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Administração, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
GABINETE DO PREFEITO

ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Administração, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Salvaterra, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 15 de outubro de 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal